



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 1 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

#### PORTARIA Nº 728, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Designa o servidor Eduardo Brambilla Baggio, como Gestor Fiscal, para atuar no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, em que se pleiteia tubos de concreto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### Resolve

**Art. 1º.** Designa o servidor **Eduardo Brambilla Baggio**, portador do RG nº. 8.331.006-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.858.819-95, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1605/5, como Gestor Fiscal, para atuar no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, em que se pleiteia tubos de concreto.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos quando da publicação do referido Convênio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJALVA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
PORTARIA Nº 728/2020	1
PORTARIA Nº 729/2020	2
CAMARA MUNICIPAL	PAG
PORTARIA Nº10/2020	2
BALANÇO PATRIMONIAL	5
LEIS E DECRETOS	PAG
LEI Nº 1427/2020	7
LEI Nº 1428/2020	7
LEI Nº 1429/2020	8
LEI Nº 1430/2020	9
LEI Nº 1431/2020	10
LEI Nº 1432/2020	10



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 2 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 729/2020

**SÚMULA:** Substitui a Pregoeira responsável pela condução do Pregão Presencial e Pregão Eletrônico do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir a Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro à Srta. **Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63**, pelo Sr. **Mateus Moreton - CPF/MF: 097.885.039-42**.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 688/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 (dezenove) de março de 2020.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### CAMARA MUNICIPAL - PMRC

#### PORTARIA Nº 10/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Ribeirão Claro.**

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013. Mário

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 3 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Augusto Pereira Prefeito Municipal Afonso De-  
javal da Silva Secretário Municipal de Adminis-  
tração Cristiane Regina Sasdelli Amadeu Dia-  
gramadora responsável pela edição, publicação  
e assinatura digital. Rua Coronel Emílio Go-  
mes, 731 CEP: 86410-000 Fone: (43) 3536-  
1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222 Ribeir-  
ão Claro - Paraná Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) Site:

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) LEIS E DECRE-  
TOS - PMRC DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -PR  
[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) De acordo com a  
Lei Municipal nº 1003/2013 Ribeirão Claro –  
PR, quinta-feira, 19 de março de 2020. Ano VII  
Edição nº 1.353 Pág. 2 / 5 ATOS DOS PODE-  
RES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DIÁRIO  
OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE A  
Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá ga-  
rantia da autenticidade deste documento, des-  
de que visualizado através do site  
[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

CONSIDERANDO o Plano de Contingência  
Estadual para infecção Humana pelo novo Co-  
ronavírus COVID-19, editado pela Secretaria  
de Estado e Saúde; CONSIDERANDO o Plano  
Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da  
Saúde 2020/2023; CONSIDERANDO a Reco-  
mendação Administrativa nº 01/2020 do Minis-  
tério Público do Estado do Paraná, Promotoria  
de Justiça da Comarca de Ribeirão Claro – PR;  
CONSIDERANDO que o contágio ocorre a par-  
tir de pessoas infectadas. A doença pode se  
espalhar desde que alguém esteja a menos de  
1,5 metros de distância de uma pessoa com a  
doença. A transmissão pode ocorrer por gotícu-  
las de salivas, espirros, tosses ou catarro que  
podem ser repassados por toque ou aperto de  
mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo  
infectado;

CONSIDERANDO que as medidas devem ser  
adotadas para que não haja a circulação do  
vírus em nosso município; CONSIDERANDO  
que pessoas saem e entram em nosso municí-  
pio todos os dias, tanto em tratamento de saú-  
de quanto para instituições de ensino onde já  
há registro de pacientes com suspeita da doen-  
ça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 18  
de março de 2020 da AMUNORPI – Associa-  
ção dos Municípios do Norte Pioneiro;  
CONSIDERANDO a responsabilidade munici-  
pal em elaborar e apresentar um Plano de Con-  
tingência referente às ações de prevenção,  
enfrentamento, fluxos de atendimentos e trata-  
mento de casos suspeitos e confirmados do  
vírus COVID-19;

Art. 1º. RESOLVE:

- A) A PARTIR DO DIA 20/03/2020 OS SERVIÇOS DESTA CASA LEGISLATIVA ESTARÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO VIA SERVIÇOS TELEFÔNICO 3536-1326 OU CORREIO ELETRÔNICO: [SECRETARIA@CMRIBERAOCCLARO.PR.GOV.BR](mailto:SECRETARIA@CMRIBERAOCCLARO.PR.GOV.BR), NÃO HAVENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL;
- B) AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL SERÃO TRANSMITIDAS VIA FACEBOOK E PELA RÁDIO RIBEIRÃO CLARO;
- C) NÃO SERÁ PERMITIDO AO PÚBLICO O ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES NO PLENÁRIO DA CÂMARA;
- D) VEREADORES QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DESTA CASA LEGISLATIVA, DEVERÃO FAZÊ-LO VIA CONTATO TELEFÔNICO OU MEIO ELETRÔNICO;
- E) SERVIDORES DO LEGISLATIVO OU VEREADORES QUE ESTEJAM COM ALGUM SINTOMA DA DOENÇA DEVERÃO COMUNICAR ESTA CASA E NÃO COMPARECER AO TRABALHO OU ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS (AS FALTAS SERÃO CONSIDERADAS COMO JUSTIFICADAS);
- F) SERVIDORES QUE ESTEJAM NO GRUPO DE RISCO, PODERÃO EXECUTAR SEU TRABALHO EM SUA RESIDÊNCIA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

<a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.	Ano VII	Edição nº 1.354	Pág. 4 /11
<b>ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>			

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, em 19 de março de 2020.

**ELIANA CORTEZ DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 5 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal de Ribeirão Claro*

RUA DR. VICENTE MACHADO, 931 – EDIFÍCIO VEREADOR JOAQUIM ANTÔNIO DE CARVALHO – CENTRO

RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86.410-000

Fone/fax (43) 3536-1326 – E-mail – contabilidade@camararibeiraoclaro.com.br

Município: Ribeirão Claro

UF: Estado do Paraná

Período: Exercício de 2019

### Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	1.495.279,67	885.634,12	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	0,00	369,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.495.075,70	885.580,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	369,80
ESTOQUES	203,97	53,57	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	1.659.188,80	1.034.723,45
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	163.909,13	149.459,13	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	11.422,44	11.422,44
IMOBILIZADO	163.909,13	149.459,13	RESULTADOS ACUMULADOS	1.647.766,36	1.023.301,01
<b>TOTAL</b>	<b>1.659.188,80</b>	<b>1.035.093,25</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.659.188,80</b>	<b>1.035.093,25</b>

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>	<b>1.659.188,80</b>	<b>1.035.093,25</b>
ATIVO FINANCEIRO	1.495.075,70	885.580,55
ATIVO PERMANENTE	164.113,10	149.512,70
<b>PASSIVO (II)</b>	<b>3.000,00</b>	<b>7.372,10</b>
PASSIVO FINANCEIRO	3.000,00	7.372,10
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL (I - II)</b>	<b>1.656.188,80</b>	<b>1.027.721,15</b>

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.681,06	39.177,12
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>4.681,06</b>	<b>39.177,12</b>

### QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0Recursos Ordinários (Livres)	3.422.000,00	3.422.000,00

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII

Edição nº 1.354

Pág. 6 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.929.924,30)	(2.543.791,55)
94 Retenções em caráter consignatório ocorridas no Exercício	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos: 1.492.075,70 878.208,45		

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 19/03/2020 08:44:14

#### NOTAS EXPLICATIVAS

##### NOTA 01 - DA COMPOSIÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS

##### NOTA 02 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, cuja contabilidade é descentralizada, realizou todos os seus registros contábeis baseada nos normativos e legislações vigentes a fim de embasar o processo de reconhecimento, mensuração, avaliação, registro e evidenciação de seu patrimônio. Os principais normativos encontram-se listados a seguir: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei 4.320 de 17/03/1964; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Portaria STN 634 de 19/11/2013; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

##### NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOTADAS

**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:** Os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária e aplicações financeiras cuja liquidez de caixa e disponibilidades são imediatas. A Câmara Municipal de Ribeirão Claro conta com os seguintes saldos em suas contas nesta data:

Banco	Conta	Saldo	Finalidade
Caixa E. Federal	24-2	0,00	Conta corrente de movimentação de recursos orçamentários
Caixa E. Federal	24-2	0,00	Conta aplicação de movimentação de recursos orçamentários
Caixa E. Federal	196-6	0,00	Conta corrente para recursos consignados
Caixa E. Federal	71010-0	1.495.075,70	Conta corrente para reserva do Fundo de Construção do Plenário da Câmara Municipal conforme Lei Municipal 1276/2017
Caixa E. Federal	71010-0	0,00	Conta aplicação para reserva do Fundo de Construção do Plenário da Câmara Municipal conforme Lei Municipal 1276/2017
<b>TOTAL</b>		<b>1.495.075,70</b>	

**ESTOQUES:** Os valores contabilizados neste sub-grupo referem-se exclusivamente ao estoque de combustível disponível para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

##### NOTA 04 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

**PASSIVO CIRCULANTE:** Refere-se aos valores que a Câmara Municipal deve pagar no exercício seguinte relativo aos empenhos liquidados. A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, nesta data não apresentava restos a pagar liquidados, portanto seu PASSIVO CIRCULANTE apresenta-se zerado.

##### NOTA 05 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende os Resultados Acumulados (deste e dos períodos anteriores), os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício.

##### NOTA 06 - DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Os Atos Potenciais Passivos são atos e fatos que podem vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade. Os valores expressos no Balanço compoem-se de serviços contratados cuja execução ainda não foi concluída neste exercício e desta forma não foram liquidados.

Ribeirão Claro, PR, 31 de dezembro de 2019.

*Eliana Cortez da Silva*  
Presidente da Câmara Municipal

*Erik Sunao Tanaka*  
Técnico Contábil  
CRC PR 039073/O-4

*João Sérgio Paschoal*  
Controle Interno  
CRC PR 017120/O-0

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 7 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### LEIS E DECRETOS - PMRC

##### LEI Nº 1427/2020

Inclui nova ação no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica incluído para o Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

**Programa 0012** – Desenvolvimento rural sustentável

**Objetivo:** Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**Unidade:** 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 605 – Abastecimento

Código	Ação	Produto
--------	------	---------

<b>1.183</b>	Reformas do Matadouro Municipal - Conclusão	999 – Outros Produtos
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	<b>Meta</b>
2018	0,00	0,000
2019	0,00	0,000
2020	86.207,27	100.000
2021	0,00	0,000
<b>Unidade de Medida</b>	999 – Outras Unidades e Medidas	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

##### LEI Nº 1428/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 8 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 1º** – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

**Programa 0012** – Desenvolvimento rural sustentável

**Objetivo:** Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**Unidade:** 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 605 – Abastecimento

Código	Ação	Produto
1.183	Reformas do Matadouro Municipal - Conclusão	999 – Outros Produtos
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	<b>Meta</b>
2020	86.207,27	100.000
<b>Unidade de Medida</b>	999 – Outras Unidades e Medidas	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº 1429/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$86.207,27 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos), conforme identificado no Programa de Trabalho abaixo:

**06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**

**06.01–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**20.605.0012.1.183–Reformas do Matadouro Municipal – Conclusão**

4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	67.367,62
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	18.839,65

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado co-





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 9 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

mo recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$86.207,27 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos) na fonte de recursos 501-Receitas de Alienação de Ativos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI Nº 1430/2020

Inclui nova ação no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica incluído para o Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

#### Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

**Objetivo:** Dotar o município e bairros rurais com infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico, de iluminação pública e qualificando espaços e logradouros públicos.

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Unidade:** 01 – Obras Públicas e Urbanismo

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana

Código	Ação	Produto
P.182	Aquisição de caminhão caçamba	7- Caminhões
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	<b>Meta</b>
2018	0,00	0,000
2019	0,00	0,000
2020	379.000,00	1,000
2021	0,00	0,000
<b>Unidade de Medida</b>	7 – Unidade	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 10 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### LEI Nº 1431/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

#### **Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo**

**Objetivo:** Dotar o município e bairros rurais com infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico, de iluminação pública e qualificando espaços e logradouros públicos.

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Unidade:** 01 – Obras Públicas e Urbanismo

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana

Código	Ação	Produto
P.182	Aquisição de caminhão caçamba	7- Caminhões
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	<b>Meta</b>
2020	379.000,00	1,000

**Unidade de Medida**

7 – Unidade

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI Nº 1432/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

**07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**07.01–Obras Públicas e Urbanismo**

**15.451.0013.1.182–Aquisição de Caminhão Caçamba**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

<a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.	Ano VII	Edição nº 1.354	Pág. 11 /11
<b>ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>			

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:842-Convenio nº197/2019/SEDU-Aquisição de Caminhão Basculante	350.000,00
4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	29.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na fonte de recursos 842-Convenio nº197/2019/SEDU-Aquisição de Caminhão Basculante;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---